



Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

Fwd: Credenciamento nº 001/2025 - Seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná — Atendimento Central, Administração Central, Núcleos Especializados e Centro de Distribuição e Logística — localizadas em Curitiba e Colombo

1 mensagem

Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>
Para: ilix@ilix.org.br

31 de outubro de 2025 às 16:01

----- Forwarded message -----

De: **Cotações - Coordenadoria de Contratações** <compras@defensoria.pr.def.br>

Date: sex., 31 de out. de 2025 às 15:58

Subject: Re: Credenciamento nº 001/2025 - Seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná — Atendimento Central, Administração Central, Núcleos Especializados e Centro de Distribuição e Logística — localizadas em Curitiba e Colombo

To: <recicla.curitiba@outlook.com>, <evelin@ilix.org.br>

Prezados, boa tarde.

Informamos que, até o presente momento, não recebemos a documentação complementar solicitada referente ao credenciamento nº 001/2025.

At.te,

Em qua., 29 de out. de 2025 às 10:32, Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezado, bom dia.

Informamos que ainda não recebemos a documentação solicitada referente ao **processo de credenciamento nº 001/2025 da Defensoria Pública do Estado do Paraná**.

Solicitamos, por gentileza, que a documentação seja **encaminhada ainda hoje** ou, caso necessário, seja **formalizado o pedido de prorrogação do prazo para o envio**.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Lucas Francisco Dalri

*Estagiário de Pós-Graduação
Coordenadoria de Contratações*

(41) 3313-7315 | est.lucas.d@defensoria.pr.def.br
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente não se responsabiliza por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em qui., 23 de out. de 2025 às 10:23, Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Após a análise da documentação apresentada pela Associação, solicitamos, por meio desta diligência, o encaminhamento dos seguintes documentos e informações complementares:

1. Certificado de Destinação Final

Encaminhar cópia do Certificado de Destinação Final emitido pela associação ou cooperativa, conforme disposto no item 6.4.d do Edital.

2. Cadastro no Sistema SICAF

Para viabilizar a análise cadastral da Associação e eventuais regularizações, solicitamos a realização do cadastro no Sistema SICAF.

O acesso e o cadastro podem ser realizados por meio do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Segue, ainda, vídeo explicativo com o passo a passo: <https://www.youtube.com/watch?v=QNy9TRAs7k8>.

Por se tratarem dos mesmos documentos já anteriormente solicitados, **mantém-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis** para o envio da documentação, conforme previsto no item 6.5 do Edital, tendo como **data limite o dia 28/10/2025**.



Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

Lida: Credenciamento nº 001/2025 - Seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná — Atendim...

1 mensagem

RECICLA CURITIBA <recicla.curitiba@outlook.com>

Para: "compras@defensoria.pr.def.br" <compras@defensoria.pr.def.br>

6 de novembro de 2025 às 07:55

A sua mensagem:

Para: RECICLA CURITIBA

Assunto: Re: Credenciamento nº 001/2025 - Seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná — Atendimen...

Enviado: segunda-feira, 3 de novembro de 2025 13:25:40 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: quinta-feira, 6 de novembro de 2025 07:52:52 (UTC-03:00) Brasilia.

Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

Re: Credenciamento nº 001/2025 - Seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná — Atendimento Central, Administração Central, Núcleos Especializados e Centro de Distribuição e Logística — localizadas em Curitiba e Colombo

1 mensagem

Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>Para: recicla.curitiba@outlook.com

29 de outubro de 2025 às 14:33

Prezado, boa tarde.

Informamos que o novo prazo para o envio da documentação solicitada é até o dia 31 de outubro de 2025.

Atenciosamente,
Nelson Cavalaro Junior
Comissão Especial de Credenciamento

Em qua., 29 de out. de 2025 às 10:32, Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezado, bom dia.

Informamos que ainda não recebemos a documentação solicitada referente ao processo de credenciamento nº 001/2025 da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Solicitamos, por gentileza, que a documentação seja encaminhada ainda hoje ou, caso necessário, seja formalizado o pedido de prorrogação do prazo para o envio.

Atenciosamente,

**DPE PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ**Lucas Francisco Dalri***Estagiário de Pós-Graduação
Coordenadoria de Contratações*(41) 3313-7315 | est.lucas.d@defensoria.pr.def.br
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente não se responsabiliza por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em qui., 23 de out. de 2025 às 10:23, Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Após a análise da documentação apresentada pela Associação, solicitamos, por meio desta diligência, o encaminhamento dos seguintes documentos e informações complementares:

1. Certificado de Destinação Final

Encaminhar cópia do Certificado de Destinação Final emitido pela associação ou cooperativa, conforme disposto no item 6.4.d do Edital.

2. Cadastro no Sistema SICAF

Para viabilizar a análise cadastral da Associação e eventuais regularizações, solicitamos a realização do cadastro no Sistema SICAF.

O acesso e o cadastro podem ser realizados por meio do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Segue, ainda, vídeo explicativo com o passo a passo: <https://www.youtube.com/watch?v=QNy9TRAs7k8>.

Por se tratarem dos mesmos documentos já anteriormente solicitados, **mantém-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis** para o envio da documentação, conforme previsto no item 6.5 do Edital, tendo como **data limite o dia 28/10/2025.**



Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

Re: Credenciamento nº 001/2025 - Seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná — Atendimento Central, Administração Central, Núcleos Especializados e Centro de Distribuição e Logística — localizadas em Curitiba e Colombo

1 mensagem

Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

Para: recicla.curitiba@outlook.com

29 de outubro de 2025 às 10:32

Prezado, bom dia.

Informamos que ainda não recebemos a documentação solicitada referente ao **processo de credenciamento nº 001/2025** da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Solicitamos, por gentileza, que a documentação seja **encaminhada ainda hoje** ou, caso necessário, seja **formalizado o pedido de prorrogação do prazo para o envio**.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Lucas Francisco Dalri

Estagiário de Pós-Graduação
Coordenadoria de Contratações

(41) 3313-7315 | est.lucas.d@defensoria.pr.def.br
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente não se responsabiliza por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em qui., 23 de out. de 2025 às 10:23, Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Após a análise da documentação apresentada pela Associação, solicitamos, por meio desta diligência, o encaminhamento dos seguintes documentos e informações complementares:

1. Certificado de Destinação Final

Encaminhar cópia do Certificado de Destinação Final emitido pela associação ou cooperativa, conforme disposto no item 6.4.d do Edital.

2. Cadastro no Sistema SICAF

Para viabilizar a análise cadastral da Associação e eventuais regularizações, solicitamos a realização do cadastro no Sistema SICAF.

O acesso e o cadastro podem ser realizados por meio do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Segue, ainda, vídeo explicativo com o passo a passo: <https://www.youtube.com/watch?v=QNy9TRAs7k8>.

Por se tratarem dos mesmos documentos já anteriormente solicitados, **mantém-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis** para o envio da documentação, conforme previsto no item 6.5 do Edital, tendo como **data limite o dia 28/10/2025**.



Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

Re: Credenciamento nº 001/2025 - Seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná — Atendimento Central, Administração Central, Núcleos Especializados e Centro de Distribuição e Logística — localizadas em Curitiba e Colombo

1 mensagem

Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

Para: recicla.curitiba@outlook.com

3 de novembro de 2025 às 13:25

Prezados,

Gostaríamos de informar que a não apresentação da documentação pendente até o final do dia de hoje impossibilitará a participação da empresa no primeiro sorteio, resultando na suspensão da análise de sua habilitação.

Atenciosamente,
Comissão Especial de Credenciamento.

Em sex., 31 de out. de 2025 às 15:58, Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Informamos que, até o presente momento, não recebemos a documentação complementar solicitada referente ao credenciamento nº 001/2025.

At.te,

Em qua., 29 de out. de 2025 às 10:32, Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezado, bom dia.

Informamos que **ainda não recebemos a documentação solicitada** referente ao **processo de credenciamento nº 001/2025** da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Solicitamos, por gentileza, que a documentação seja **encaminhada ainda hoje** ou, caso necessário, seja **formalizado o pedido de prorrogação do prazo para o envio**.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Lucas Francisco Dalri

Estagiário de Pós-Graduação
Coordenadoria de Contratações

(41) 3313-7315 | est.lucas.d@defensoria.pr.def.br
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente não se responsabiliza por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em qui., 23 de out. de 2025 às 10:23, Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Após a análise da documentação apresentada pela Associação, solicitamos, por meio desta diligência, o encaminhamento dos seguintes documentos e informações complementares:

1. Certificado de Destinação Final

Encaminhar cópia do Certificado de Destinação Final emitido pela associação ou cooperativa, conforme

disposto no item 6.4.d do Edital.

2. Cadastro no Sistema SICAF

Para viabilizar a análise cadastral da Associação e eventuais regularizações, solicitamos a realização do cadastro no Sistema SICAF.

O acesso e o cadastro podem ser realizados por meio do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Segue, ainda, vídeo explicativo com o passo a passo: <https://www.youtube.com/watch?v=QNy9TRAs7k8>.

Por se tratarem dos mesmos documentos já anteriormente solicitados, **mantém-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação, conforme previsto no item 6.5 do Edital, tendo como data limite o dia 28/10/2025.**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O LOTE 1 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2025 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

À

Comissão Especial de Credenciamento

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA CURITIBA, inscrita no CNPJ nº 28.618.943/0001-00, com sede à Rua Cezinando Dias Paredes, nº 1451, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-090, Curitiba/PR, telefone (41) 9991-1479, e e-mail recicla.curitiba@outlook.com, neste ato representada por sua Presidente Sra. SILVANA DE SOUZA PERPFTUO, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.625.392-3 – SSP/PR, inscrita no CPF nº 057.563.269-01, residente à Rua Osvaldo Brandão, 1023, Bairro Hauer, CEP 80.630-210, Curitiba/PR, telefone celular (41) 9991-1479, vem, respeitosamente, requerer sua HABILITAÇÃO no Edital nº 001/2025, com vistas à coleta seletiva solidária dos resíduos produzidos nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizadas em Curitiba/PR, apresentando, para tanto, as informações e documentos exigidos:

1. Cópia do documento oficial de identidade e CPF da representante legal;
2. Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, comprovando que a entidade é formalmente constituída por catadores de materiais recicláveis e não possui fins lucrativos;
3. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Cópia da identidade e CPF da representante legal;
5. Cópia do Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação;
6. Certidão de registro no SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos;
7. Cópia da Licença Ambiental emitida por órgão integrante do SISNAMA, conforme art. 13 do Decreto nº 10.240/2020.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que:

1. Os associados dividem entre si, por rateio, as receitas provenientes da venda dos resíduos coletados nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
2. A entidade possui infraestrutura e capacidade suficientes para execução dos serviços, o que poderá ser comprovado em visita técnica, conforme item 13 do Edital de Credenciamento nº 001/2025;

3. A associação se responsabiliza pela prestação dos serviços de coleta seletiva, conforme as especificações do edital e manterá atualizados todos os documentos necessários;
4. Durante a vigência do contrato, não serão alocados empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção, assessoramento ou membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
5. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a associação não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 17 de outubro de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE CATAORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA CURITIBA
CNPJ: 28.618.943/0001-00

Silvana de Souza Perpetuo
SILVANA DE SOUZA PERPETUO
Presidente

DECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO NO SINIR

(Conforme Itens 5.1.e, 6.4 do Edital e 4.2.1 do Termo de Referência)

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Curitiba, CNPJ nº 28.618.943/0001-00, declara, sob as penas da lei, que encontra-se regularmente cadastrada e habilitada no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, conforme comprovante de registro disponível no portal oficial do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Silvana de Souza Perpetuo.

Silvana de Souza Perpetuo

Presidente

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS
(Conforme Item 5.1.d e Item 6.2.b do Edital e art. 40, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 10.936/2022)

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Curitiba, CNPJ nº 28.618.943/0001-00, declara que possui infraestrutura suficiente e adequada para promover a retirada, triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados, dispondo de galpão próprio para atividades de separação, área coberta, prensas, balança, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas compatíveis com as exigências técnicas das atividades realizadas.

A associação encontra-se regularmente em funcionamento, com estrutura organizada para o manejo, armazenamento e comercialização dos materiais recicláveis coletados, garantindo o cumprimento dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das normas ambientais aplicáveis.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Silvana de Souza Perpetuo

Silvana de Souza Perpetuo

Presidente

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Item 6.2.c do Edital)

A **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Curitiba**, CNPJ nº 28.618.943/0001-00, declara, para os devidos fins, que não há vínculo de parentesco, até o terceiro grau civil, entre os dirigentes da entidade e os agentes públicos do órgão ou entidade responsável pela celebração do ajuste, nem com servidores ou empregados públicos que atuem direta ou indiretamente na fase de habilitação, julgamento, fiscalização ou gestão contratual.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Silvana de Souza Perpetuo
Silvana de Souza Perpetuo

Presidente

DECLARAÇÃO DE RATEIO ENTRE OS ASSOCIADOS E COOPERADOS

(Conforme Item 5.1.c e Item 6.2.a do Edital e art. 40, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 10.936/2022)

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Curitiba, CNPJ nº 28.618.943/0001-00, com sede à Rua Cezinando dias Paredes, 1451, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-090, Curitiba/PR, declara, para os devidos fins, que realiza o rateio das receitas provenientes da venda dos materiais recicláveis, de forma proporcional à produção individual e/ou ao desempenho dos associados, observando os princípios da autogestão, equidade e transparência.

Os valores recebidos pelas vendas são integralmente destinados à manutenção das atividades e rateados entre os associados participantes da triagem, separação e comercialização dos materiais recicláveis, após as deduções operacionais, em conformidade com o Estatuto e com os controles internos de produtividade.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Silvana de Souza Perpetuo
Silvana de Souza Perpetuo
Presidente

DECLARAÇÃO SOBRE MENORES

(Conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021)

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Curitiba, CNPJ nº 28.618.943/0001-00, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Silvana de Souza Perpetuo
Silvana de Souza Perpetuo
Presidente

DECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO NO SINIR

(Conforme Itens 5.1.e, 6.4 do Edital e 4.2.1 do Termo de Referência)

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Curitiba, CNPJ nº 28.618.943/0001-00, declara, sob as penas da lei, que encontra-se regularmente cadastrada e habilitada no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, conforme comprovante de registro disponível no portal oficial do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Silvana de Souza Perpetuo.

Silvana de Souza Perpetuo

Presidente

Identificação do Usuario		
Perfil: Destinador/Gerador		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS RECICLA CURITIBA	CPF/CNPJ: 28618943000100	
Endereço: Cezinando Dias Paredes, 1451	CEP: 81730090	
Complemento: Barracao		
Município: Curitiba	Estado: PR	Telefone: 4133788634
Email: evelin@rpcontabil.com.br		
Licença de Destinador		
Licença Nº: AFU 1596896	Validade: 22/01/2026	Orgão Emissor: Municipal
Licença de Armazenador Temporário		

Usuários				
Nome	CPF	Cargo	Ativo	Administrador
Silvana Souza Perpetuo	05756326901	Presidente	Sim	Sim

Módulo
Catadores

Lista de Organizações Cadastradas no Sinir

Total: **1 Organizações**

28.618.943/0001-00

--Todos os Estados--

Exportar Planilha (CSV) com todas as Informações

Baixar Glossário

Data de envio	Nome	CNPJ	Endereço	Contato	Habilitada a Participar do Programa Coleta Seletiva Cidadã?
16/08/2024, 14:24:03	ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLAVEIS RECICLA CURITIBA	28.618.943/0001-00	Rua Cezinando Dias Paredes 1451, Boqueirão Curitiba/Paraná CEP 81730090	Telefone: (41) 9966-6305 E-mail: Recicla.curitiba@outlook.com	HABILITADA

Total: **1 Organizações**

1

de 1 Pág.

DECLARAÇÃO DE RATEIO ENTRE OS ASSOCIADOS E COOPERADOS

(Conforme Item 5.1.c e Item 6.2.a do Edital e art. 40, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 10.936/2022)

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Curitiba, CNPJ nº 28.618.943/0001-00, com sede à Rua Cezinando dias Paredes, 1451, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-090, Curitiba/PR, declara, para os devidos fins, que realiza o rateio das receitas provenientes da venda dos materiais recicláveis, de forma proporcional à produção individual e/ou ao desempenho dos associados, observando os princípios da autogestão, equidade e transparência.

Os valores recebidos pelas vendas são integralmente destinados à manutenção das atividades e rateados entre os associados participantes da triagem, separação e comercialização dos materiais recicláveis, após as deduções operacionais, em conformidade com o Estatuto e com os controles internos de produtividade.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Silvana de Souza Perpetuo
Silvana de Souza Perpetuo
Presidente

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS
(Conforme Item 5.1.d e Item 6.2.b do Edital e art. 40, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 10.936/2022)

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Curitiba, CNPJ nº 28.618.943/0001-00, declara que possui infraestrutura suficiente e adequada para promover a retirada, triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados, dispondo de galpão próprio para atividades de separação, área coberta, prensas, balança, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas compatíveis com as exigências técnicas das atividades realizadas.

A associação encontra-se regularmente em funcionamento, com estrutura organizada para o manejo, armazenamento e comercialização dos materiais recicláveis coletados, garantindo o cumprimento dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das normas ambientais aplicáveis.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Silvana de Souza Perpetuo

Silvana de Souza Perpetuo

Presidente

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Item 6.2.c do Edital)

A **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Curitiba**, CNPJ nº 28.618.943/0001-00, declara, para os devidos fins, que não há vínculo de parentesco, até o terceiro grau civil, entre os dirigentes da entidade e os agentes públicos do órgão ou entidade responsável pela celebração do ajuste, nem com servidores ou empregados públicos que atuem direta ou indiretamente na fase de habilitação, julgamento, fiscalização ou gestão contratual.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Silvana de Souza Perpetuo
Silvana de Souza Perpetuo

Presidente

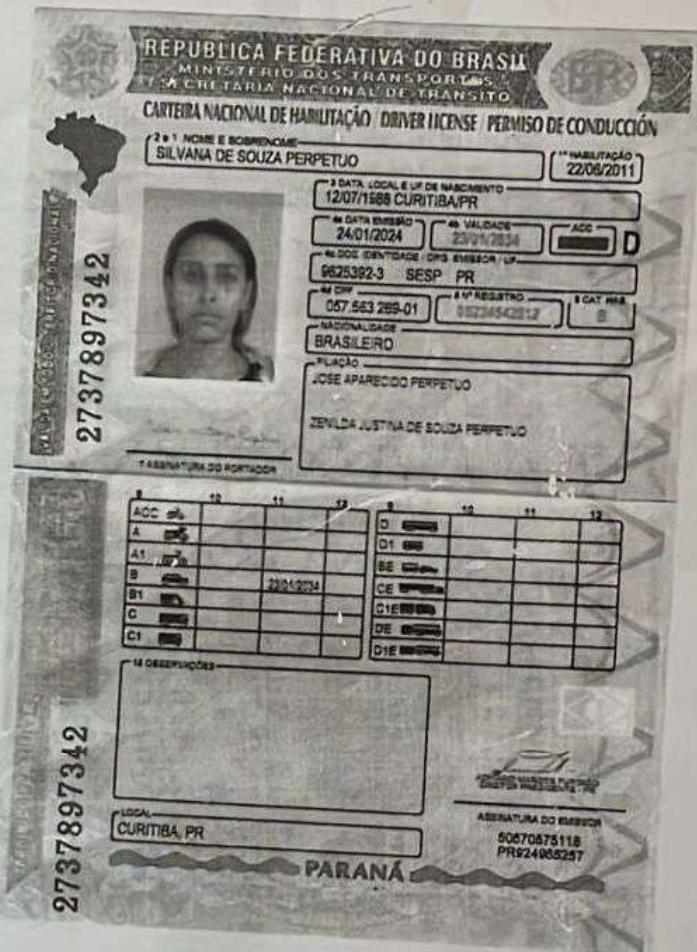
DECLARAÇÃO SOBRE MENORES

(Conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021)

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Curitiba, CNPJ nº 28.618.943/0001-00, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Silvana de Souza Perpetuo
Silvana de Souza Perpetuo
Presidente



7651/2-

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA

28 SET 2021

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA, doravante também mencionada **RECICLA CURITIBA**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na Rua Cezinando Dias Paredes, 1451, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-090, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do território Nacional, passa a regular-se por este estatuto e pela legislação aplicável em vigor

Art. 2º. A **RECICLA CURITIBA** tem como objetivo a defesa dos direitos sócio assistenciais, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais das catadoras e catadores de materiais recicláveis e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º. A **RECICLA CURITIBA** tem por finalidade:

- I. Realizar atividades de relevância pública e social;
- II. Promover o desenvolvimento socioeconômico e o combate à pobreza, pela geração de trabalho e renda;
- III. Defender os direitos sócio assistenciais dos catadores (as);
- IV. Promover a cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais desses trabalhadores e suas famílias em situação de vulnerabilidade social;
- V. Impulsionar a inserção das catadoras e catadores na sociedade, assim como resgatar a autoestima, o amor-próprio, a identidade de cada um, fortalecendo-os como seres humanos, sujeitos de fato e de direitos, defendendo-os e representando-os em todas as esferas da sociedade;
- VI. Realizar a experimentação não lucrativa, de novos modelos associado-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, fomentando o associativismo e o cooperativismo dentro dos princípios da economia solidária;
- VII. Estimular a parceria, solidariedade e diálogo entre os diferentes segmentos sociais, participando de ações conjuntas com outras entidades e organizações com os mesmos interesses comuns;
- VIII. Impulsionar a preservação do meio ambiente por meio da coleta e processamento dos materiais reciclados;
- IX. Fomentar a coleta seletiva e promover a educação ambiental;
- X. Estimular a consolidação do desenvolvimento sustentável;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 60
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1

5.

28 SET 2021

765172



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA

- XI. Defender o direito à vida em todas as suas manifestações, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e de outros valores universais, mostrando-lhes por meio de sua própria iniciativa, sua reintegração à sociedade, ao mercado de trabalho e a dignidade humana;
- XII. Reunir os catadores de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos membros;
- XIII. Viabilizar estrutura para receber, acondicionar, armazenar, transportar e transformar toda a produção resultante das atividades de seus associados;
- XIV. Contratar bens e serviços para a associação em condições e preços convenientes;
- XV. Comprometer-se com a prevenção e erradicação do trabalho infantil e a proteção do adolescente trabalhador.
- XVI. Representar os interesses de seus cooperados na celebração de contratos, convênios, termos colaboração, fomento e cooperação, acordos e afins, respeitando as premissas da economia solidária, sempre com vistas a otimizar processos e tornar viável a prestação de serviços e a execução de objetos de projetos e programas.

Art. 4º. Para a consecução de seus objetivos e finalidades a **RECICLA CURITIBA** organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente, podendo celebrar, termos de colaboração e fomento, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos público ou privado e executará as seguintes atividades:

CNAE	ATIVIDADES
94.3.0-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
38.3.2-7/00	Recuperação de materiais plásticos;
38.3.1-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
38.3.1-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio;
38.3.9-4/99	Recuperação de materiais descartados da coleta domiciliar, exceto materiais plásticos e metálicos; Recuperação de vidros, aparas e desperdícios de papel, papelão;
38.1.1-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos;

§ 1º. A **RECICLA CURITIBA** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais são aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos;

§ 2º. A **RECICLA CURITIBA** poderá alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no presente artigo, sendo que toda a renda, recursos ou resultados operacionais serão obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais;

7.651/2-

28 SET 2021



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA

§ 3º Sem prejuízo das vedações estabelecidas no § 1º deste artigo, excetuam-se as hipóteses previstas em lei que autorizam a remuneração das catadoras e catadores pela venda dos seus materiais e a prestação de serviços realizados exclusivamente pelos catadores (as).

§ 4º. No desenvolvimento de suas atividades a **RECICLA CURITIBA** não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

§ 5º. A **RECICLA CURITIBA** realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º. A **RECICLA CURITIBA** é constituída por número ilimitado de associados, podendo somente se associar, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham a catação como única fonte de renda, residentes e domiciliados no País, com capacidade civil plena.

Parágrafo Único – Não serão admitidos como associados, os intermediários, proprietários de depósitos, empresas de atravessadores, bem como quaisquer outras pessoas que não se enquadrem no artigo anterior.

Art. 6º. A formalização do ingresso dos associados na **RECICLA CURITIBA** implicará na adesão aos termos desse Estatuto.

Art. 7º. São obrigações dos associados:

- I. Observar e cumprir o disposto neste Estatuto;
- II. Participar de todas as atividades programadas pela Associação;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- IV. Acatar as deliberações da Diretoria;
- V. Zelar pelo patrimônio social e pela integridade da Associação;
- VI. Indicar novos associados colaboradores e ativos;
- VII. Propagar o espírito de solidariedade entre toda a categoria e agir de acordo com os critérios cooperativistas, sempre priorizando o coletivo e não o individual;
- VIII. Pagar contribuições sociais, que será utilizado para pagamento das despesas mensais da Associação e para fundo de reserva, conforme disposto no regimento interno;
- IX. Entregar ao secretário, ou quem lhe faça as vezes, cópia de documentos pessoais e comprovante de endereço, entregues pelo associado, no ato de sua admissão.

28 SET 2021 7651/2-



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA

Art. 8º. São direitos dos associados:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, participando das discussões e da votação do assunto em pauta;
- II. Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da Associação nos termos do presente Estatuto;
- III. Utilizar os serviços prestados pela Associação;
- IV. Participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria;
- V. Incentivar programas que objetivem a participação, o apoio e a contribuição da sociedade em geral, para o desenvolvimento das finalidades institucionais;
- VI. Requerer assembleias extraordinárias, juntamente com 1/5 (um quinto) dos demais associados;
- VII. Pedir sua demissão como associado, que não pode ser negada, a qual será unicamente realizada a seu pedido e será requerida a Diretoria, que fará os encaminhamentos necessários, tal como a baixa no livro de registro de associados.

Art. 9º. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, desde que os seus atos regulares ou de gestão, não tenham contrariado o Estatuto, o Regimento Geral, os Regulamentos e Legislação aplicada à Entidade e à legislação Pátria.

Art. 10. Será excluído do quadro associativo o associado que:

- I. Tiver má conduta profissional ou algum ato cometido contra a Associação;
- II. Sem motivo justificado e aceito, atrasar mais de três meses o pagamento de suas contribuições;
- III. Levar bebidas alcoólicas ou chegar embriagado para desempenhar seu trabalho ou na sede da Associação;
- IV. Levar crianças na catação do material reciclável, assim como, no local da Associação para desempenhar o trabalho;
- V. Não manter o respeito e dignidade com os Associados.

§ 1º - A intenção de exclusão será primeiramente por meio de advertência verbal, no caso de reincidência, o associado será notificado por escrito pela Diretoria, com a justificativa da causa que a motivou, informando ao associado que poderá apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência.

§ 2º - Após a defesa, a Diretoria convocará uma Assembleia Geral a qual proferira decisão definitiva.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 500
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA

Art. 11. Estará automaticamente excluído da Associação o associado que deixar o exercício da atividade de catação ou ausentar-se por mais de 15 (quinze) dias do trabalho, injustificadamente.

§ 1º - Diante da necessidade de afastamento provisório, o associado deverá dirigir-se ao Secretário, que tratará de descrever no livro de registro de associados o motivo e o prazo previsto de afastamento, limitado 90 (noventa) dias.

§ 2º - A anotação de afastamento provisório no livro de registro de associados deverá ser assinada pelo associado solicitante, pelo Presidente e Secretario, conjuntamente.

§ 3º - Nos casos de afastamento superior a 90 (noventa) dias, o catador que tiver interesse em reingressar como associado, deverá atender ao que dispõe o art. 5º, parágrafos 1º e 2º deste Estatuto.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 12. A estrutura orgânica da Associação é composta de:

- I. ASSEMBLÉIA GERAL;
- II. DIRETORIA;
- III. CONSELHO FISCAL.

Parágrafo Único – A Associação não remunera seus dirigentes pelas funções eletivas exercidas por qualquer associado.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA

§1º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, e a Extraordinária sempre que necessário.

§2º – A Assembleia Geral será convocada por correspondência direta aos associados ou por edital afixado na sede da Associação, pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, pela maioria do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo ser convocada por escrito e no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência.

§3º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou em segunda convocação, meia hora depois, com 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§4º - As decisões da Assembleia serão tomadas com a maioria simples de votos, não sendo permitido o voto por procuração ou por correspondência.

§5º - A Assembleia Geral Extraordinária convocada só poderá deliberar sobre o motivo expresso de sua convocação.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, empossar e destituir os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. A dissolução da **RECICLA CURITIBA**;
- III. As alterações e reformas do Estatuto;
- IV. A instituição e as alterações do Regimento Interno;
- V. A aprovação da prestação anual de contas;
- VI. A inclusão ou exclusão de associados;
- VII. A conveniência para alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis;
- VIII. O Plano de Atividades e a Previsão Orçamentária para o ano seguinte;
- IX. Deliberar sobre os recursos em procedimento administrativo;
- X. Outras julgadas necessárias para o atendimento dos objetivos da **RECICLA CURITIBA**.

Parágrafo único – Para as deliberações sobre destituição dos administradores e alteração de estatuto será exigida convocação de assembleia Geral especialmente para esse fim, cujo quórum segue as regras deste estatuto.

2º OFÍCIO DISTRUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

28 SET 2021

7651/2-



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 16. A Associação será administrada por uma Diretoria, composta por: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Secretário e Vice-Secretário.

Art. 17. Compete à Diretoria, atendidas as decisões ou recomendações das Assembleias, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação, com os associados e com terceiros. No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer as normas para funcionamento da Associação;
- II. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Entidade;
- III. Contratar mão-de-obra especializada, quando for o caso;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia o relatório anual da Associação;
- V. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento profissional, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Art. 18. A Associação será administrada por uma Diretoria com seus membros eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito.

Art. 19. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena, ainda que temporariamente, por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 20. – Compete ao **Presidente**, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto, e os atos e regimentos a ele vinculados;
- II. Convocar, não exclusivamente, as Assembleias Gerais;
- III. Convocar reuniões de Diretoria;
- IV. Abrir e encerrar contas, realizar consultas a saldos e extratos, emitir, sustar, contraordenar, cancelar, baixar e requisitar talonários de cheques, autorizar cobrança, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente e poupança, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade, bem como emitir outros títulos de crédito e proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis, conjuntamente com o Tesoureiro;



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA

- V. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos (Receita Federal do Brasil, Secretaria do Estado da Fazenda e suas Delegacias Regionais), instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Associação, assinar contratos e convênios, públicos ou particulares, individualmente;
- VI. Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da Associação individualmente;
- VII. Dirigir, gerir, coordenar e supervisionar todas as atividades da entidade;

Art. 21. Compete ao **Vice-Presidente**, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos, exercendo todas as atividades previstas no artigo anterior;
- II. Colaborar com os demais diretores em suas tarefas;
- III. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 22. Compete ao **Tesoureiro**, dentre outras obrigações, as seguintes:

- I. Arrecadar, contabilizar e depositar as contribuições dos associados, bem como outras doações em dinheiro;
- II. Zelar pelo patrimônio da entidade mantendo atualizada a relação de bens e acompanhando o trabalho do profissional de contabilidade responsável;
- III. Assinar cheque conjuntamente com o Presidente;
- IV. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- V. Fixar em local de fácil acesso e leitura, para os associados, os relatórios de receitas e despesas, apresentando o balancete para análise do Conselho Fiscal;

Art. 23. Compete ao **Vice-Tesoureiro**, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Substituir o Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos, exercendo todas as atividades previstas no artigo anterior;
- II. Colaborar com os demais diretores em suas tarefas;
- III. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 24. Compete ao **Secretário**, dentre outras obrigações, as seguintes:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- II. Atender e arquivar as correspondências;
- III. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação.



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA

Art. 25. Compete ao **Vice-Secretário**, auxiliar o secretário, substituindo-o em todos os seus impedimentos.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal da Associação é o órgão de fiscalização das atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e orçamentárias.

§ 1º. É constituído por 03 (três) fiscais;

§ 2º. Serão eleitos e empossados pelo Assembleia Geral, escolhidos entre os associados, e que estejam em pleno gozo de suas atribuições legais;

§ 3º. Possuem mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição;

§ 4º. Reúne-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27. – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todos os documentos de receitas e despesas e emitir parecer conclusivo;
- II. Aprovar ou rejeitar a prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 28. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, e outros que venha a adquirir por compra, permuta, doação ou legado.

Art. 29 - As rendas e receitas da Associação serão provenientes de:

- I. Doação e legados;
- II. Contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;
- III. Mensalidades e contribuições recebidas dos associados;

28 SET 2021

7651/2



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATA DOORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA

- IV. Resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em coparticipação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- V. Subvenções, auxílios ou convênios destinados pelos poderes públicos federais, estaduais ou municipais;
- VI. Rendas auferidas nas locações de imóveis e eventuais outras rendas;
- VII. Juros, dividendos, ações, apólices de dívida pública, assim como aqueles decorrentes de prestação de serviços, e vendas de produtos industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos.
- VIII. Receita da prestação de serviços da coleta, transporte, destinação final adequada, triagem, transformação e beneficiamento de materiais plásticos, sucatas de alumínio, materiais metálicos, papel, papelão, óleo residual e outros materiais recicláveis e reutilizáveis.

Parágrafo único – Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, segundo previstos neste estatuto.

Art. 30. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, vedado à distribuição entre associados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 31. A votação da Diretoria e Conselho Fiscal será secreta e será adotada uma cédula onde conste à relação nominal de todos os candidatos.

Art. 32. A Associação fica autorizada pelo presente Estatuto para representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

Art. 33. A Associação poderá ser dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que haja sérios fatores que impossibilitem sua continuação, estando presentes, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

28 SET 2021

7651/2



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADEORES MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA

Art. 34. A Associação não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso ou outra de qualquer natureza nos termos do presente Estatuto.

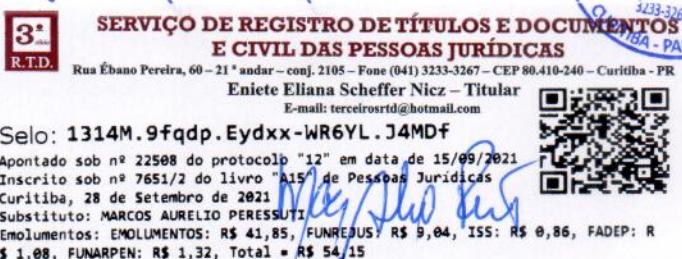
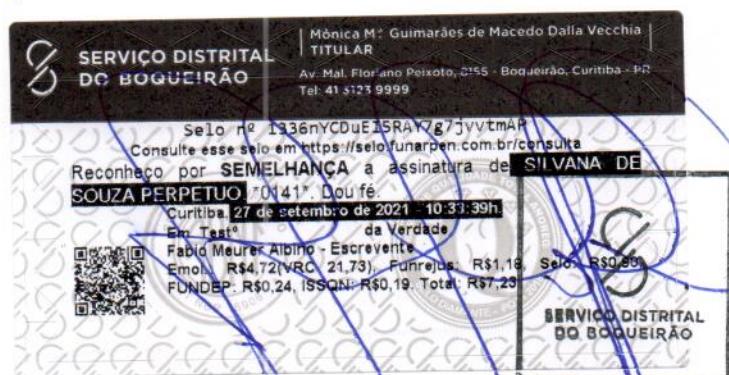
Art. 35. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria sendo referendado pela Assembleia Geral desta entidade.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

Silvana de Souza Perpetuo
Silvana de Souza Perpetuo
Presidente

SÉRVICO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

Julio Cesar Machado
OAB/PR 81.496



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7651 /5

10 JUL 2024



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA
CNPJ: 28.618.943/0001-00

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024), na sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Curitiba, reuniram-se os associados previamente convocados por edital, sendo realizada em segunda convocação às dez horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) **Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.**

Inicialmente, os presentes escolheram para assumir a presidência dos trabalhos Sra. **Silvana de Souza Perpetuo** e para secretariá-la escolheram a mim **Vanessa de Lima Boroque**. Dando por instalada a Assembleia, a Sra. Presidente esclareceu que, devido ao vencimento do mandato estar próximo, é necessário realizar a eleição dos novos membros. Assim, candidataram-se aos cargos e restaram eleitos, por aclamação, os seguintes associados, com mandato vigente de **22/07/2024 até 22/07/2027**

Diretoria:

- **Presidente:** Silvana de Souza Perpetuo, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente a Rua Osvaldo Brandão, 1023, Curitiba/PR, CEP: 80.630-210, portadora do RG 9.625.392-3 SSP/PR e inscrita no CPF 057.563.269-01;
- **Vice-Presidente:** Adriano dos Santos, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente a Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 576, Curitiba/PR, CEP: 80.220-410, portador do RG 10292759-1 SSP/PR e inscrito no CPF 067.001.269-67;
- **Secretária:** Vanessa de Lima Boroque, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente a Rua Prof. Plácido e Silva, 377, Curitiba/PR, CEP: 80.220-081, portadora do RG 10.423.336-8 SSP/PR e inscrita no CPF 072.487.959-50;
- **Vice-Secretário:** Ricardo Silva Barbosa, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente a Avenida de República, 5264, Guaíra, Curitiba/PR, CEP: 80.630-060, portador do RG 10.310.759-8 SSP/PR e inscrito no CPF 079.532.549-56;
- **Tesoureira:** Jennifer Fernanda Leite de Jesus, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente a Rua Daisy Luci Berno, 195, Curitiba/PR, CEP: 80.220-435, portadora do RG 10.581.117-9 SSP/PR e inscrita no CPF 081.676.979-67;
- **Vice-Tesoureira:** Rosane Analia Santos Lhoste, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente a Rua Anselmo Camati, 37, Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80.220-440, portadora do RG 5.670.537-6 SSP/PR e inscrita no CPF 876.824.869-56.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7651 /5

10 JUL 2024



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATAORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA CURITIBA
CNPJ: 28.618.943/0001-00

O Conselho Fiscal:

- **Emersondos Santos de Franca**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente a Rua Cedro do Campo, 687, casa 0, Piraquara/PR, CEP 83.310-204, do RG 13.344.087-9 SESP/PR e inscrito no CPF 098.365.819-88.

Nada mais havendo a tratar, os eleitos foram regularmente empossados. A Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrada a presente ata em (03) três vias, por mim assinada, **Vanessa de Lima Boroque** e pela presidente **Silvana de Souza Perpetuo**.

02 JUL. 2024
**SERVICO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR**

Silvana de Souza Perpetuo

Silvana de Souza Perpetuo

Presidente

Vanessa de Lima Boroque

Vanessa de Lima Boroque

Secretária



Selo nº SFTN1oG1kBRUr5LmC:081336q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura da SILVANA DE SOUZA PERPETUO "0181". Dou fé
Curitiba, 02 de julho de 2024 - 08:23:15h.
Em Teste da Verdade
Mariene Colaço Batista - Escrivente
Emol.: R\$6,01(VRC_2173), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$100,00
FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,24, Total: R\$81,55



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3909 - Curitiba/PR

Assinatura
**ACEITEI A ASSINATURA
Sob a placa de identificação**
ACORDADO OAB/PR 2024

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

R.T.D.

Rua Ébano Pereira, 60 – 21º andar – conj. 2105 – Fone (041) 3233-3267 – CEP 80.410-240 – Curitiba - PR

Enielle Schaeffer Nicz – Titular

E-mail: terceirovicio@hotmail.com

Selo: SFTD1.Zepbn.dzzzf-kkJaP.1314q

Apontado sob nº 478835 do protocolo "75" em data de 08/07/2024

Inscrito sob nº 7651/5 do livro "477" de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 10 de Julho de 2024

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 100,00]: R\$ 27,70, FUNREJUS: R\$ 11,07, ISS: R\$ 1,11, FUNDEP: R\$ 1,39, FUNARPEN: R\$ 3,00, FOTOCOPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 1,66, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 4,98, Total = R\$ 50,91





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.618.943/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS RECICLA CURITIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECICLA CURITIBA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CEZINANDO DIAS PAREDES	NÚMERO 1451	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.730-090	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ILIX@ILI.ORG.BR	TELEFONE (41) 9991-1479		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025 às 09:36:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autorização Ambiental de Funcionamento

Solicitação: AFU - 23004413 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 07/12/2023

Nº Extra:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021 e considerando as demais legislações vigentes, MANIFESTA/CONCEDE/APROVA a presente Autorização Ambiental de Funcionamento à:

Nome: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS RECICLA CURITIBA

CNPJ: 28618943000100

Rua: R. CEZINANDO DIAS PAREDES

Nº Predial: 001451

Nº Unidade: **Indicação Fiscal:** 88149009 - 0

Inscrição Imobiliária:

Bairro: BOQUEIRÃO

Zoneamento: 1 - ZS2 - ZONA DE SERVIÇOS 2

Tipo de Unidade / Forma de Atuação

ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código **Descrição**

383270000	Recuperação de materiais plásticos
383190100	Recuperação de sucatas de alumínio
383199900	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
383949900	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
381140000	Coleta de resíduos não-perigosos

Observação

- É proibido o lançamento para o ar, solo e corpo d'água, direta ou indiretamente, de qualquer substância, matéria-prima ou mistura de substâncias em qualquer estado físico (sólido, líquido, gasoso e fluido), evitando prejuízo ao solo, ao ar, à água e flora e fauna, conforme as disposições da Lei Municipal 15.852/2021.

Deverá dar destinação final adequada aos materiais e sucatas segregados no local. Esta destinação deverá ser executada por empresas devidamente licenciadas para este fim.

TODA A ATIVIDADE DEVERÁ SER DESENVOLVIDA EM LOCAL COBERTO, CONTENDO PISO IMPERMEÁVEL, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO

Todas as caçambas, tambores, bags e sucata metálica deverão estar depositados em local adequado, contendo cobertura, piso impermeável e contenção, evitando contaminação do solo.

- É proibido:

- a deposição de quaisquer materiais a céu aberto;
- realizar queimas de quaisquer materiais, devendo dar a destinação final adequada de materiais inservíveis;
- realizar lavagens de materiais no local;
- descartar quaisquer materiais em local inadequado (córrego, terreno baldio).

Quaisquer irregularidades de ordem ambiental acarretarão em penalidades previstas na legislação em vigente.

Quaisquer alterações ou expansões nos empreendimentos, deverão ser comunicados a esta Secretaria. Licença Ambiental emitida de acordo com Parecer Técnico anexo, parte integrante deste documento.

Data de Emissão: 22/01/2024

Data de Validade: 22/01/2026



Parecer Técnico

Solicitação: AFU - 23004413 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 07/12/2023 **Nº Extra:**

Regional Origem: Unidade Regional Boqueirão

Solicitante

Nome: ASSOCIAÇÃO DE CATAORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS RECICLA CURITIBA

CNPJ: 28618943000100

Rua: R. CEZINANDO DIAS PAREDES

Nº Predial: 001451

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 88149009 - 0

Inscrição Imobiliária:

Bairro: BOQUEIRÃO

Zoneamento: 1 - ZS2 - ZONA DE SERVIÇOS 2

Tipo de Unidade / Forma de Atuação

ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código Descrição

383270000	Recuperação de materiais plásticos
383190100	Recuperação de sucatas de alumínio
383199900	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
383949900	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
381140000	Coleta de resíduos não-perigosos

Deliberação

Vínculo Ambiental: Poluição Ambiental

Data: 22/01/2024

O

Solicitação DEFERIDA, para acompanhamento.

Trata-se da solicitação de renovação de Autorização Ambiental de Funcionamento.

Foram apresentados todos os documentos solicitados na legislação vigente.

PARA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO, DEVERÁ:

- Atender ao disposto no Decreto Municipal nº 340/2022 e Portaria Municipal nº 013/2022-SMMA;
- dispor todo o material em local coberto sobre piso impermeável;

ATENÇÃO PARA O Decreto Municipal 1782/2022, ART. 7:

A renovação das Autorizações Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da expiração do prazo de validade.

OBS: A VISTORIA SOMENTE SERÁ REALIZADA APÓS A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

Conclusão

Data: 22/01/2024

O

Solicitação DEFERIDA. Válida até 22/01/2026.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS RECICLA CURITIBA

CPF/CNPJ: 28.618.943/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:48:36 do dia 20/10/2025 , com validade até o dia 19/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IxUuznpCZInL8Ik6ZgwS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/10/2025 às 09:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.618.943/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F6.3126.A0A1.D902 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 28618943000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!